

Abastada
Carine Martins
Assessora da Presidência
21/06/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 035/2019

Ver. Luiz Cezar Danelli Furini – MDB

Exmo. Senhor Presidente:

O vereador signatário, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, § 1º, do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo que:

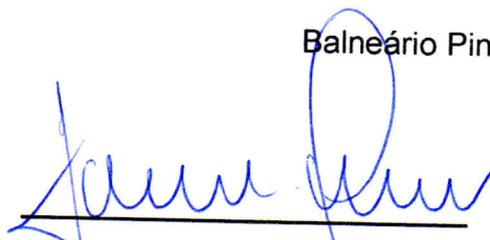
Seja criado e implementado em nosso município a entrega de MEDICAÇÃO DOMICILIAR, ou seja, o serviço de tele-farmácia.

Justificativa

A referida indicação se faz necessária, tendo em vista a população carente deste serviço em nossa cidade, tais como: idosos, pacientes acamados e pessoas com deficiência que apresentem dificuldades de locomoção, que possuem a necessidade de buscar medicamentos na farmácia básica, mas ficam impossibilitados pelos motivos acima elencados.

Contamos com a colaboração do Poder Executivo para que esta indicação seja realizada, e colocamos à disposição o nosso gabinete a disposição.

Balneário Pinhal, 19 de junho de 2019.



Luiz Cezar Danelli Furini
Vereador – MDB

FURINI
VEREADOR